

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN  
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO - ESPEN  
Rua Ivone Pimentel, 39, Parque das Nascentes, CEP: 83.327-700 - Pinhais - Paraná  
Fone (41) 3653-9910 – e-mail: [espen@depen.pr.gov.br](mailto:espen@depen.pr.gov.br)

**EDITAL Nº 01/2019**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - DEPEN/PR por meio da ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO - ESPEN/PR, torna público as normas gerais para o Processo de Credenciamento de Docentes para o Programa de Formação e Capacitação Continuada da ESPEN/PR.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é o Credenciamento de Docentes para prestação de serviços na área da educação continuada, **conforme áreas e disciplinas elencadas no Anexo I, para a região de Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Cruzeiro do Oeste.**

1.2 O credenciamento será elaborado e conduzido por Comissão Interna, constituída por Portaria específica do DEPEN, de responsabilidade desta pasta, e todas as suas decisões devem ser registradas no processo individual do candidato.

**2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Estão aptos a participar deste processo servidores públicos efetivos lotados no Departamento Penitenciário do Paraná e público externo que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.**

2.2 Os requisitos de participação são:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Ter formação acadêmica e técnica que o habilite para o exercício da docência na (s) disciplina (s) escolhida (s), conforme Anexo III.
- c) Certidão negativa da Corregedoria do DEPEN, para servidores efetivos do DEPEN/PR;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais para o público externo.

2.3 O candidato poderá optar por até duas disciplinas, desde que apresente experiência docente e formação técnica nas mesmas, conforme disposto no Anexo III.

2.4 Todo e qualquer esclarecimento quanto ao Edital poderá ser feito por meio eletrônico para [espen@depen.pr.gov.br](mailto:espen@depen.pr.gov.br).

2.5 O cumprimento de todas as etapas, datas e documentos/procedimentos necessários para o credenciamento são de responsabilidade do candidato.

**3.0 DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 Ao docente credenciado compete:

- a) Ministrar aulas na modalidade presencial ou EAD, conforme demanda, em local e horário instituído pela ESPEN;
- b) Planejar as aulas em consonância com o Alinhamento Pedagógico da área escolhida;
- c) Manter-se atualizado acerca dos conhecimentos relativos a sua especificidade de docência;
- d) Estabelecer uma relação de parceria com a ESPEN, atendendo sempre que solicitado, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- e) Auxiliar a ESPEN quanto a verificação de materiais e insumos para determinado curso;
- f) Informar com antecedência de 02 (dois) dias úteis o coordenador de curso ou responsável, diante de ausências em curso já agendado;
- g) Gerir o processo de ensino utilizando metodologias diversificadas;
- h) Proceder de forma que sua conduta sirva de exemplo para os alunos;
- i) Executar a demanda para a qual for contratado com excelência;
- j) Manter atualizado seu cadastro junto a ESPEN, principalmente quanto a dados bancários e contatos de telefone e email;
- k) O docente deverá apresentar certidão negativa, quanto a condenação em processo administrativo disciplinar ou certidão de antecedentes criminais e administrativo (se servidor da esfera pública), respectivamente para servidores efetivos do DEPEN e público externo, sempre que solicitado pela ESPEN/PR;
- l) Participar sempre que convocado de reuniões de trabalho e cursos de capacitação promovidos pela ESPEN, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- m) Participar de cursos e eventos da sua área em outras instituições, podendo solicitar aporte institucional e/ou financeiro via ESPEN;
- n) Disponibilizar à ESPEN/PR o material utilizado nas demandas, para alimentação de repositório, além do uso de voz e imagem, mediante assinatura de documento para este fim.

**4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO**

4.1 As etapas seguintes caracterizarão o credenciamento de docentes, em caráter eliminatório e classificatório:

- a) Inscrição on-line e envio de documentos, conforme Anexo II;
- b) Análise de Currículo e Entrevista on-line, conforme Anexo III e IV;
- c) Resultado Final;
- d) Alinhamento Institucional e Pedagógico promovido pela ESPEN/PR.

**5. DA INSCRIÇÃO ON-LINE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **20/02/2019 à 28/02/2019** exclusivamente pelo **email [cadastroinstrutor@depen.pr.gov.br](mailto:cadastroinstrutor@depen.pr.gov.br)**.

5.2 Cada candidato poderá escolher até duas disciplinas, se houver interesse, desde que respeitado o item 2.3 deste edital;

5.3 Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ESPEN/PR reserva-se ao direito de **excluir deste processo o**

**candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta ou deixar de apresentar qualquer documento constante no ANEXO II deste edital.**

5.5 A Comissão Interna realizará a conferência das inscrições, e providenciará deferimento ou não do candidato. Após, será gerado o Termo de Homologação das inscrições e divulgado em Diário Oficial do Estado e no endereço [www.espen.pr.gov.br](http://www.espen.pr.gov.br), para amplo conhecimento.

5.6 Será divulgado na mesma data da Homologação das inscrições o cronograma das entrevistas, por áreas prioritárias a serem definidas pela Comissão Interna;

5.7 Esta etapa é eliminatória e os casos deferidos participarão automaticamente da etapa posterior.

## 6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA ON-LINE

6.1 A análise de currículo será conduzida pela Comissão Interna, sendo que os documentos anexados na inscrição serão devidamente pontuados.

6.2 Esta etapa consiste na análise em relação à formação acadêmica, experiência docente e conhecimento específico, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III, integrante deste Edital.

6.3 A experiência docente e conhecimentos específicos só serão pontuados se forem correlatos a (s) disciplina (s) escolhidas no ato da inscrição.

6.4 No decorrer da análise de currículo, se constatada qualquer irregularidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

6.5 A entrevista será realizada on-line, nas datas constantes no cronograma que será divulgado em Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.espen.pr.gov.br](http://www.espen.pr.gov.br).

6.6 A apresentação oral deverá versar sobre a (s) disciplina (s) escolhida (s) durante a submissão da inscrição;

6.7 Os membros da Comissão Interna serão responsáveis pela entrevista, obedecendo aos critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III do presente Edital.

6.8 Cada candidato terá até 20 minutos para entrevista.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será composto da nota da análise de currículo somado com o desempenho na entrevista. **Será aprovado o candidato que alcançar no mínimo nota final 60,0 (sessenta).**

7.2 Julgados os recursos, conforme item 9, o resultado final será publicado em Diário Oficial e divulgado no endereço [www.espen.pr.gov.br](http://www.espen.pr.gov.br), para amplo conhecimento.

7.3 A partir do resultado final publicado, os candidatos terão **10 dias para enviar para o email [espen@depen.pr.gov.br](mailto:espen@depen.pr.gov.br), os documentos obrigatórios para cadastro como docente, conforme Anexo V**, e serão inseridos no Banco de Docentes aptos para prestar serviços a ESPEN/PR, quando demandados.

7.4 A convocação dos docentes obedece o critério de oportunidade, ou seja, a ESPEN realizará chamamento conforme existência de demanda e disponibilidade de recursos.

## 8.0. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO PROMOVIDO PELA ESPEN/PR

8.1 Todos os aprovados passarão por alinhamento institucional e pedagógico, que será organizado pela ESPEN/PR em data oportuna.

## 9. DO RECURSO

9.1 O resultado provisório será publicado em Diário Oficial e divulgado no endereço [www.espen.pr.gov.br](http://www.espen.pr.gov.br), para amplo conhecimento.

9.2 O candidato que se sentir prejudicado pela classificação poderá interpor recurso perante a Comissão Interna, por meio eletrônico no endereço [espen@depen.pr.gov.br](mailto:espen@depen.pr.gov.br).

9.3 O recurso deverá ser interposto em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do resultado.

9.4 Os recursos apresentados fora do prazo estipulado serão automaticamente descartados e não serão apreciados pela Comissão Interna.

9.5 A comissão interna terá até **05 (cinco) dias úteis** para deferir ou não os pedidos.

## 10. DO CHAMAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O chamamento obedecerá ao critério de oportunidade, pois:

- a) A organização da demanda será realizada pela Coordenação de cada curso;
- b) As demandas a serem atendidas poderão ser com ou sem pagamento de horas-aulas ao docente;
- c) Quando houver demanda, o docente poderá atualizar sua documentação, se necessário.

10.2 A realização deste trabalho nos processos formativos da ESPEN/PR não gera qualquer vínculo empregatício, nem demais responsabilidades constantes na legislação trabalhista. (DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943).

10.3 A substituição do profissional quando impossibilitado é de exclusiva responsabilidade da ESPEN/PR.

10.4 A forma de contratação e os valores correspondentes aos serviços prestados, estão regulamentados no Decreto nº 7.462/2013 e seu Anexo Único, que estabelece valores por hora aula referente a cada tipo de titulação e a sua natureza, respeitando o contido no Art. 6º do Decreto Estadual nº 25/2015.

10.5 Quando o docente for convidado a prestar serviços em localidades em que houver a necessidade de deslocamentos, as despesas com hospedagem e passagens, conforme registro no projeto do curso, serão custeadas pela SESP/DEPEN.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE

11.1 A ESPEN/PR, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação do docente em todo desenvolvimento do programa e/ou projeto em que foi contemplado.

11.2 A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova atividade dependerão da avaliação do profissional, através de formulário próprio respondido pelos alunos atendidos na demanda e avaliação própria dos coordenadores de curso.

## 12. DA SITUAÇÃO DE DESLIGAMENTO

12.1 O profissional poderá ser desligado de maneira parcial ou total, assegurado contraditório e ampla defesa, quando houver situações tais como:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas neste edital.
- b) recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 70% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte dos alunos e coordenadores;
- c) o não comparecimento ou atrasos frequentes para ministrar aulas sem prévia justificativa;
- d) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo processo seletivo, de documentos que contenham informações inverídicas;

- e) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da SESP/DEPEN/ESPEN e dos seus alunos;
  - f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEN/PR para a realização do trabalho, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
  - g) entrega e/ou divulgação de material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome da ESPEN/PR, sem autorização expressa dessa;
  - h) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEN/PR para seus produtos e programas particulares sem prévia autorização da contratante;
  - i) cobrança aos alunos de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme projeto com a ESPEN/PR;
  - j) comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho, no recinto onde estiver atuando junto ao aluno da Escola, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;
  - k) designação ou substituição por outro profissional, selecionado ou não, para executar o serviço pelo qual foi chamado pela Escola, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Escola;
  - l) utilização da logomarca da SESP/DEPEN/ESPEN como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
  - m) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade da ESPEN/PR;
  - n) servidores penitenciários que sofrerem processo administrativo com condenação durante o período de vigência do processo seletivo, serão desligados enquanto durar a sanção disciplinar, sendo restabelecidos ao Banco de Profissionais posteriormente, sob avaliação da Direção da ESPEN;
  - o) docentes do público externo que sofrerem processo criminal ou administrativo com condenação durante o período de vigência do processo seletivo, serão desligados enquanto durar a condenação, sendo restabelecidos ao Banco de Profissionais posteriormente, sob avaliação da Direção da ESPEN;
- 12.2 O profissional poderá requerer seu desligamento e/ou seu afastamento à ESPEN/PR finda a execução do trabalho ou antes de seu início com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para substituição.

### 13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 Os candidatos aprovados terão seus cadastros válidos por 2 anos, a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogados automaticamente por tempo indeterminado;
- 13.2 A ESPEN solicitará comprovação de formação acadêmica, experiência docente e conhecimentos específicos de docentes já selecionados para demandas adicionais;
- 13.3 O edital de seleção será atualizado sempre que necessário;
- 13.4 A ESPEN reserva-se o direito de continuar usando do Banco de Docentes já cadastrados em processos anteriores.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O credenciamento não estabelece obrigação da ESPEN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas Banco de Profissionais aptos a atenderem às demandas, quando evidenciadas, sendo que as contratações propriamente ditas serão realizadas mediante a abertura de Protocolo do Projeto de Curso, com a devida aprovação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e demais instâncias.
  - 14.2 É também assegurado à ESPEN/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
  - 14.3 Todos os editais originados neste processo serão publicados em Diário Oficial do Estado e ficarão disponíveis no endereço eletrônico [www.espen.pr.gov.br](http://www.espen.pr.gov.br), durante o período de vigência.
  - 14.4 É parte integrante deste Edital, os ANEXOS:
- I - Áreas e disciplinas;**
- II - Documentos obrigatórios para inscrição;**
- III - Tabela de Critérios de Formação Acadêmica, Experiência Docente e Conhecimentos Específicos;**
- IV - Tabela de Critérios para Pontuação na Entrevista;**
- V - Documentos Obrigatórios para Cadastro de Docente;**
- VI - Formulário de Inscrição.**
- 14.5 Demais situações serão resolvidas no âmbito da ESPEN/PR e DEPEN/PR;
  - 14.6 Fica eleito o foro da Comarca de Pinhais para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  - 14.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais/PR, 08 de Fevereiro de 2019.

Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo  
Direção da ESPEN  
Anexo I- ÁREAS E DISCIPLINAS

#### 1 - SEGURANÇA I

- a. Brigadas de Incêndio<sup>1</sup>
- b. Gerenciamento de Crise
- c. Armamento e Tiro<sup>2</sup>
- d. Monitoração Eletrônica

- e. Defesa Pessoal
- f. Direção Defensiva
- g. Radiocomunicação
- h. Imobilização e Algemamento
- i. Retenção e Contra-Retenção com Arma
- j. Revista de Pessoas, Objetos e Materiais
- k. Primeiros Socorros
- l. Atendimento Pré- Hospitalar

#### 1.1 - INTELIGÊNCIA

- a. Noções de Inteligência Penitenciária
- b. Inteligência Penitenciária Avançada
- c. Inteligência Penitenciária para Gestores

#### 2- GESTÃO

- a. Comunicação e Relações Interpessoais
- b. Elaboração de Projetos e Captação de recursos aplicada ao sistema prisional
- c. Chefia e Liderança
- d. O papel dos órgãos de controle institucional (Corregedoria, Ouvidoria e Controle Interno)
- e. Planejamento Estratégico, Tático e Operacional
- f. Indicadores de Qualidade e Resultados
- g. Noções de Orçamento Público
- h. Gestão de Contratos e Convênios
- i. Redação Oficial
- j. Sistema de Informações Penitenciárias
- k. Gestão do Conhecimento na Administração Penitenciária
- l. Gestão de Processos
- m. Legislação aplicada ao sistema penal (Direito Penal, Direito Processual Penal, Lei de Execução Penal, Direito Administrativo, Estatuto Penitenciário, Estatuto do Servidor Público, Legislações Específicas etc)

#### 3- TRATAMENTO PENAL

- a) Justiça Restaurativa
- b) Dependência Química
- c) Saúde Prisional
- d) Saúde do Trabalhador Prisional
- e) Primeiros Socorros
- f) Direitos Humanos, Grupos Vulneráveis e Cidadania
- g) Reintegração social: trabalho e assistências penitenciária (jurídico, assistência social, psicologia, educação no espaço do cárcere)

#### Anexo II - Documentos obrigatórios para inscrição

- α) Formulário de inscrição, conforme Anexo VI;

<sup>1</sup> Os instrutores deverão ter formação técnica ou superior em Segurança do Trabalho e serem devidamente registrados nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho;

Também poderão ser chamados para contribuir com a definição do Plano de Emergência e Plano de Prevenção e Combate à Incêndios, bem como a definição de insumos relativos a cada curso.

<sup>2</sup> Certificado de curso de instrutor de armamento e tiro e, preferencialmente, ser credenciado pela Polícia Federal

- β) Cópia do diploma, certificado ou histórico escolar;
- χ) Plano de Aula na (s) disciplina (s) escolhida (s);
- δ) Experiência docente - Serão considerados válidos para comprovação certificados datados e com período de atuação em horas aulas.
- e) Conhecimento Específicos - Serão considerados válidos para comprovação certificados datados e com período de atuação em horas aulas.
- φ) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar para servidores efetivos do DEPEN/PR;
- γ) Certidão negativa de antecedentes criminais e administrativo para público externo.

#### Anexo III – Tabela de Critérios de Formação e Experiência Docente

Critério	Especificação	Valor Máximo de Pontos
----------	---------------	------------------------

<b>Formação Acadêmica</b> *Obs. será considerado apenas um curso	Técnico - 5 pontos	20
	Graduação - 10 pontos	
	Especialização - 12 pontos	
	Mestrado - 15 pontos	
	Doutorado - 20 pontos	
<b>Conhecimentos Específicos</b>	5 pontos para cada 40 horas de curso na (s) disciplina (s) selecionada na inscrição	20
<b>Experiência Docente</b>	5 pontos para cada 15 horas de experiência docente de curso na (s) disciplina (s) selecionada na inscrição	20

## Anexo IV- Tabela de Critérios para Pontuação na Entrevista

CRITÉRIOS	ITENS	Valor Máximo do Item
<b>PLANO DE AULA</b>	Define uma ordem coerente de plano de aula e desenvolvimento	10
	A metodologia contempla a aplicação adequada de recursos didáticos	
	Indica referências atualizadas e compatíveis com o conteúdo proposto	
	Apresenta adequada forma de avaliação	
<b>DOMÍNIO DO ASSUNTO</b>  <b>E</b>  <b>DIDÁTICA</b>	Adequação do conteúdo ao tema da aula	30
	Conhecimento dos fundamentos teóricos, métodos e técnicas pertinentes ao tema objeto de exposição pelo candidato	
	Capacidade para articular experiências práticas com a teoria sobre o tema	
	Objetividade e exatidão das respostas aos questionamentos feitos pela Comissão	
	Planejamento didático e sequencial do conteúdo apresentado (introdução, objetivos, desenvolvimento e conclusão)	
	Postura em sala de aula (estímulo a receptividade às opiniões do grupo)	
	Utilização eficiente de recursos e material de apoio	
	Uso da forma padrão da língua portuguesa, naturalidade e dinamismo	
Clareza na exposição do conteúdo		
Adequação do assunto e da aula ao tempo pré-determinado		

## Anexo V - Documentos Obrigatórios para Cadastro de Docente

1. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG);
2. Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia simples do comprovante de endereço;
4. Cópia simples do PIS/PASEP;
5. Cópia simples de documento onde conste os dados bancários;

## Anexo VI - Formulário de Inscrição

## Dados Pessoais

Nome

Data de nascimento

RG

CPF